

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N.: 1720/88 - Reautuado em 22/08/91  
INTERESSADO : Antônio Francisco Moreno  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a  
disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" - na FEO de  
Adamantina.  
RELATOR : Conselheiro Nicolau Tortamano  
PARECER CEE N. 1789/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 11/12/91

### 1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina indica Antônio Francisco Moreno para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991, a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros", no Curso de Enfermagem.

### 2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET N. 1021/91 a presente indicação não atende as exigências contidas da Deliberação CEE N. 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

### 3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Antônio Francisco Moreno para lecionar a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros", na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, por não atender as exigências contidas na Deliberação CEE N. 05/90.

São Paulo, 24 de outubro de 1991

a) Conselheiro Nicolau Tortamano

Relator

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

**a) CONS<sup>o</sup> ANTÔNIO CARBONARI NETTO**

**Vice-Presidente**

**no exercício da Presidência**